

LEI N.º 2.926, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com a Associação Garantidora de Crédito do Rio Grande do Sul- GarantiaRS, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria, de que trata a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, com a Associação Garantidora de Crédito do Rio Grande do Sul- GarantiaRS qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, que tenha por finalidade criar mecanismos facilitadores para viabilizar o acesso ao crédito pelos pequenos e micro empreendedores, formais e informais, instalados no município de Santo Ângelo.

Art. 2º Os mecanismos de que trata o item anterior se efetivarão, principalmente, através da concessão de garantias complementares que serão prestadas pela Associação para viabilizar que pequenos e micros empreendedores obtenham empréstimos junto ao sistema financeiro.

Art. 3º Os recursos de que trata esta lei farão parte de um Fundo Garantidor que deverá ser aplicado, preferencialmente, em benefício dos micros e pequenos empreendedores, formais ou informais, estabelecidos ou residentes no Município de Santo Ângelo até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações de concessão de empréstimos e financiamentos constantes na proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para o ano de 2006.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.